



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 039/2025 – PROGRAD/UEAP

RETIFICAÇÃO 02

A Universidade do Estado do Amapá – UEAP, representada pela Magnífica Reitora Katia Paulino dos Santos no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Regimento Geral da Universidade, e com base no Art. 5º, Incisos I e II, da Resolução nº 421/2019 – CONSU/UEAP, considerando o Processo Seletivo para a seleção de Monitores com Bolsa Remunerada e Voluntários do Programa Institucional de Bolsa de Monitoria (PS PROMONITORIA), torna pública a **Retificação 02**, que passa a vigorar nos termos a seguir:

1. No subitem 1.2, do Edital de Abertura, **ONDE SE LÊ:**

1.2 O Processo Seletivo do PROMONITORIA visa ao provimento de 73 (setenta e três) vagas de **monitoria remunerada**, sendo distribuídas conforme o **ANEXO I**.

LEIA-SE:

1.2 O Processo Seletivo do PROMONITORIA visa ao provimento de 73 (setenta e três) vagas de **monitoria remunerada**, sendo distribuídas conforme o **ANEXO I**. Em caso de não preenchimento das vagas das disciplinas objeto da monitoria remunerada, as vagas serão remanejadas para a monitoria voluntária, respeitando a ordem de classificação.

2. No subitem 2.1, do Edital de Abertura, **ONDE SE LÊ:**

2.1 Para candidatar-se ao PROMONITORIA para a categoria de Monitoria vinculada à disciplina, o discente deverá atender às seguintes condições, conforme Art. 22 da Resolução nº 421/2019 – CONSU/UEAP:

LEIA-SE:

2.1 Para candidatar-se ao PROMONITORIA para a categoria de Monitoria **Remunerada** vinculada à disciplina, o discente deverá atender às seguintes condições, conforme Art. 22 da Resolução nº 421/2019 – CONSU/UEAP:

3. No item 2, do Edital de Abertura, **FICA INCLUÍDO:**

2.2 Para candidatar-se ao PROMONITORIA para a categoria de Monitoria **Voluntária** vinculada à disciplina, o discente deverá atender às seguintes condições, conforme Art. 22 c/c Art. 5º, II da Resolução nº 421/2019 – CONSU/UEAP:

I. Estar com a **matrícula ativa** em curso de graduação da UEAP;

II. Estar cursando regularmente, pelo menos, o **2º (segundo) semestre;**

III. **Ter, no máximo, uma (1) reprovação**, no histórico acadêmico, excluindo-se aquelas que já foram creditadas;

IV. **Ter média aritmética mínima de 6,0 (seis) no rendimento acadêmico**, obtida com base nas notas das disciplinas cursadas pelo acadêmico e apresentadas no seu Histórico Acadêmico;

V. Comprovar ter sido aprovado nas disciplinas objetos da monitoria com **média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete);**

VI. Ter **cursado as disciplinas**, as quais deseja concorrer, conforme ofertadas no ANEXO I.

VII. Não haver sofrido sanção disciplinar.

4. No subitem 6.1, do Edital de Abertura, **ONDE SE LÊ:**

6.1 Serão eliminados os(as) acadêmicos(as) que:

[...]

e) obtiverem vínculo empregatício ou receberem qualquer remuneração, como estágio ou bolsa em outro Programa;

[...]

LEIA-SE:

[...]

e) obtiverem vínculo empregatício ou receberem qualquer remuneração, como estágio ou bolsa em outro Programa, **exceto os monitores voluntários;**

[...]

Macapá, 15 de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora